



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 27/05/2025

Processo Administrativo nº 082/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 046/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filmes e insumos para ser utilizado na processadora automática de filmes Raios-X, que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre- BA.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: RXL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.312,80 (Vinte e oito mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre																
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2025																
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Aquisição de Material para Raio X																
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média																
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	CONSIDERANDO a demanda contínua e essencial dos serviços de diagnóstico por imagem realizados neste estabelecimento de saúde, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais específicos para exames de raio-X. Esses materiais incluem, filmes radiográficos, produtos e demais insumos imprescindíveis para o funcionamento adequado do setor de radiologia. CONSIDERANDO a aquisição desses materiais é fundamental para garantir a qualidade das imagens obtidas. Ressalta-se que a indisponibilidade desses insumos compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, podendo impactar negativamente na assistência prestada à população. CONSIDERANDO dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade e a eficiência dos serviços de diagnóstico por imagem, possibilitando a realização de exames com precisão, segurança e agilidade, sendo, portanto, medida indispensável para a manutenção das atividades assistenciais desta unidade de saúde.																
ESPECIFICAÇÕES:	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Qtde.</th></tr><tr><td>1</td><td>MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 18X24CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)</td><td>CX</td><td>12,00</td></tr><tr><td>2</td><td>MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 24X30CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)</td><td>CX</td><td>12,00</td></tr><tr><td>3</td><td>MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 30X40CM Fabricante: FUJIFILM</td><td>CX</td><td>13,00</td></tr></table>	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	1	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 18X24CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	CX	12,00	2	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 24X30CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	CX	12,00	3	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 30X40CM Fabricante: FUJIFILM	CX	13,00
Item	Descrição	Unidade	Qtde.														
1	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 18X24CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	CX	12,00														
2	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 24X30CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	CX	12,00														
3	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 30X40CM Fabricante: FUJIFILM	CX	13,00														



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

		(CX 100 PELÍCULAS)		
	4	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR- U 35X35CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	CX	10,00
	5	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR- U 35X43CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	CX	10,00
	6	REVELADOR E REFORÇADOR RAIO-X AUTOMÁTICO 38LTS Fabricante: FUJIFILM	GAL	7,00
	7	FIXADOR E REFORÇADOR RAIO-X AUTOMÁTICO 38 LTS Fabricante: FUJIFILM	GAL	7,00

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Jaqueline da Silva Cunha
Jaqueline da Silva Cunha

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo apresentar a necessidade e a viabilidade da contratação em questão.

A contratação descrita neste documento justifica-se pela necessidade dos materiais e equipamentos indispensáveis à execução das atividades de raio-X que tem como objetivo fortalecer a capacidade diagnóstica garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A aquisição se mostra essencial para atender às demandas operacionais e funcionais, conforme especificações técnicas previamente definidas assegurando o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de diagnóstico por imagem, garantindo a qualidade dos exames realizados e a segurança dos pacientes e profissionais.

Por tanto, devem atender as necessidades tecnológicas fundamentais para garantir um serviço de diagnóstico por imagem eficaz, seguro e de alta qualidade.

Diante disso os materiais e equipamentos destinados ao serviço de radiologia visa atender às necessidades operacionais assegurando o pleno funcionamento das unidades de saúde sob sua gestão, bem como garantindo um atendimento eficiente, seguro e humanizado à população usuária dos serviços de saúde.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

Descrição da solução como um todo

Objeto: materiais e insumos específicos para o funcionamento de setor de radiologia, com ênfase em materiais utilizados em exames de Raio-x.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução: A contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprimentos e componentes essenciais para o pleno funcionamento dos equipamentos de diagnóstico por imagem, fundamentais para a prestação de serviços de saúde. Entre os materiais a serem adquiridos, destacam-se filmes radiográficos, químicos reveladores e fixadores, detectores digitais, entre outros itens indispensáveis à operação segura e eficiente dos aparelhos de raio X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Análise da Solução: A aquisição se mostra essencial para atender às demandas operacionais e funcionais, conforme especificações técnicas previamente definidas. A padronização e o fornecimento regular desses materiais são fundamentais para evitar interrupções nos atendimentos e reduzir retrabalhos decorrentes de falhas ou materiais inadequados.

Através da contratação, será possível oferecer um serviço eficiente, garantindo boas condições de saúde à população do Município de Capela do Alto Alegre.

A não aquisição dos materiais descartáveis utilizados nos procedimentos de raio X, destaca o município fica sem aparelho de raios X em funcionamento. Em razão disso, os pacientes que necessitam de exames radiológicos serão encaminhados para outros municípios.

Essa situação gera custos adicionais à Secretaria de Saúde, relacionados ao deslocamento dos pacientes, acompanhamento por profissionais de saúde e, em alguns casos, até mesmo com diárias e transporte especializado. Além dos impactos financeiros, há também prejuízos no atendimento aos usuários do SUS, que enfrentam atrasos no diagnóstico, dificuldade de acesso e maior tempo de espera para exames.

Portanto, a compra dos materiais de raio X não apenas visa suprir uma necessidade básica e recorrente, como também contribui para atendimentos no próprio município, resultando em economia de recursos públicos, eficiência no serviço prestado e maior comodidade à população local.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação como solução adequada, eficiente e necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de radiologia.

A contratação é imprescindível, uma vez que se trata de materiais descartáveis e de uso contínuo, que não possuem alternativa viável quanto à reutilização ou substituição. São insumos essenciais à realização de exames radiológicos e ao funcionamento adequado dos serviços de imagem. Não é possível adotar soluções alternativas como reaproveitamento, remanejamento interno ou substituição por materiais reutilizáveis, pois tais práticas comprometeriam a segurança, a eficácia do diagnóstico e o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança.

A contratação do objeto se mostra viável e indispensável para o município, para que a Secretaria da Saúde ofereça atendimento de especialidades com qualidade, proporcionando acesso a esse serviço. Verifica-se que a melhor e única opção para o município de Capela do Alto Alegre.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda, no entanto, conforme descrita, está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

A estimativa de demanda foi elaborada com base nos dados de atendimentos realizados nos últimos anos, na média mensal de exames radiológicos solicitados pelas unidades de saúde do município, e na expectativa de retomada do serviço local de raio X.

Com a regularização do serviço e a reativação do aparelho de raios X, estima-se que a demanda mensal se mantenha ou até aumente, tendo em vista o crescimento populacional e a ampliação da cobertura da atenção primária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA
1	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 18X24CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	12	CAIXA
2	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 24X30CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	12	CAXA
3	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 30X40CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	13	CAIXA
4	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X35CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	10	CAIXA
5	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X43CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	10	CAIXA
6	REVELADOR E REFORÇADOR RAIO-X AUTOMÁTICO 38LTS Fabricante: FUJIFILM	7	GAL
7	FIXADOR E REFORÇADOR RAIO-X AUTOMÁTICO 38LTS Fabricante: FUJIFILM	7	GAL

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação tem como referência o valor global médio de **R\$ 29.035,00 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais)**, apurado com base no último processo realizado pelo Fundo Municipal de Saúde, cujo o contrato consta no respectivo processo administrativo.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.4.1. Habilitação para pessoa jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.1. Os documentos devem ser apresentados em cópia simples, podendo, em caso de dúvida acerca da autenticidade do documento, ser exigida a apresentação do documento original ou cópia autenticada.

7.4.2. Habilitação para pessoa física:

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, em envelope único, a documentação abaixo mencionada, as quais serão analisadas quanto à autenticidade:

a) Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física;

b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);

c) Cópia do Título Eleitoral;

d) Comprovante de residência atualizado;

f) Diploma de Graduação (quando for o caso)

7.4.3. Da habilitação fiscal e trabalhista:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

h) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

k) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

l) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

m) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

n) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.4.4. Para o licitante Pessoa Física está dispensada a apresentação dos documentos alíneas "a, b, f" do item 7.4.3;

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Consoante o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a Administração Pública, em sua atuação, deve avaliar a viabilidade técnica e econômica da fragmentação de contratações de obras, serviços e compras, promovendo a otimização dos recursos financeiros e o incremento da competitividade entre os prestadores, sem renunciar à economia de escala. Nesse contexto, o credenciamento de prestadores de serviços se apresenta como a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração, especialmente no que tange à prestação de consultas clínicas especializadas, conforme especificado no Termo de Referência.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

12 – APROVAÇÃO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Kercia
KÉRCIA ALVARES NASCIMENTO

Sec. Municipal de Administração e
Planejamento

Em: 23/05/2025.

Jaqueline Cunha
JAQUELINE CUNHA

Diretor do Dep. de Licitação e Compras

Em: 23/05/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO Nº 042/2024

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. **Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro, a empresa **DM IMAGEM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.656.144/0001-30, Com sede na Rua Filipinas, 04, Felteta (Linha Comabara) Vitória da Conquista, CEP: 45.055-200, Estado da Bahia, representado pelo Sr. **Doane Vargues Ferreira Souza**, inscrita no CPF nº 023.135.955-10 e RRT nº 09.530.839-34 SSP/BA, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente termo de Contrato, com base na **Dispensa de Licitação nº 025/2024**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de filmes e insumos para ser utilizado na processadora automática de filmes Raios-X**, que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre - BA, conforme disposições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 025/2024**, autorização concedida ao Processo Administrativo de nº 035/2024, que independente de transcrição integram o presente contrato e Anexo Único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá regime de execução do tipo parcelado, conforme necessidade do uso do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 035/2024, Dispensa de Licitação nº 025/2024, e proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que independente de transcrição integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 29.035,00** (vinte e nove mil e trinta e cinco reais), sendo este, produto dos preços unitários do item constante no anexo único deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá e apresentará Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 14.333/21);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 14.333/21);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 14.333/21);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Mediante expresso pedido da CONTRATADA, o presente contrato poderá ter seus preços reajustados pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE na data base do termo de Reajuste, observado o transcurso de 1 (um) ano entre a data de assinatura do contrato e do pedido pleiteado.

Parágrafo Primeiro: Deverá a CONTRATANTE verificar se assiste direito a CONTRATADA e elaborar Termo de Reajuste Contratual definindo o percentual de reajuste e novo valor do contrato, em período máximo de 30 dias contados a partir do recebimento do pleito.

CLÁUSULA SEXTA - RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2023 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena de sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da isenção pretendida.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 - Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº 035/2024 e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.

4.2 - Os itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro: O recebimento do objeto aqui registrado só se dará a os assinados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.3 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

4.4 - O prazo para entrega do item será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.5 - O prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0600- Fundo Municipal de Saúde	2023- Atenção dos serviços de gestão ambulatorial hospitalar.	33903000 – Material de Consumo	1.500.1002 1.600.0000

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

Para este contrato, não foram exigidas garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação da CONTRATADA:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar a contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- Entregar todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Município;
- Entregar os Bons Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

1- Unilateralmente, a critério da Administração:

- Quando necessar a modificação no projeto ou das especificações do objeto por motivo devidamente justificado;
- Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual, até o limite permitido por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

II - Por acordo, quando:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATADO obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 156 Lei n.º 14.133/21, garantindo-se prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites:

- I - 0,5 % (Cinco décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II - 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§2º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§3º- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO, da responsabilidade por perdas e danos, ou da imputação de forma cumulativa de outras sanções previstas na Lei 14.133/21, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 09/04/2024, com término em 31/12/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Srª Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 09 de Abril de 2024.

ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CONTRATANTE

DM IMAGEM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS LTDA

Rep. Sr. Doane Vargues Ferreira Souza

CONTRATADO

Testemunhas:

Erivan Santos Silva
Nome:

CPF: 077.659.855-74

Doane Vargues Ferreira Souza
Nome:

CPF: 077.659.855-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REVELADOR PARA RAIOS X	KIT	7	UND	R\$ 510,00	R\$ 3.570,00
2	FIXADOR PARA RAIOS X	KIT	7	UND	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
3	FILME PARA RAIOS X 18X24	CX	12	UND	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	FILME PARA RAIOS X 24X30	CX	12	UND	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
5	FILME PARA RAIOS X 30X40	CX	13	UND	R\$ 185,00	R\$ 2.405,00
6	FILME PARA RAIOS X 35X35	CX	10	UND	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
7	FILME PARA RAIOS X 35X43	CX	10	UND	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
					101 AT	R\$ 29.035,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede a Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Erivan Santos Silva, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: DM IMAGEM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.656.144/0001-30, com sede na Rua Filipinas, 04, Felícia (Jardim Guanabara) Vitória da Conquista, CEP: 45.055-200, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Doane Vargues Ferreira Souza, inscrita no CPF nº 023.135.955-10 e RG nº 09.530.839-34 SSP/BA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de filmes e insumos para ser utilizado na processadora automática de filmes Raios-X, que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre-BA.

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 29.035,00 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais)

Data da Assinatura: 09 de Abril de 2024.

Vigência: 31 de Dezembro de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2024

3

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, **Sr. Erivan Santos Silva**, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: **DM IMAGEM – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **16.656.144/0001-30**, Com sede na Rua Filipinas, 04, Fátima (Lindim Guanabara) Vitória da Conquista, CEP: 45.055-200, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Doane Vargues da Silva Souza, inscrita no CPF nº 023.135.955-10 e RG nº 09.530.839-34 SSP/BA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de filmes e insumos para ser utilizado na processadora automática de Raios-X, que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre- BA.

Fundamentação Legal: Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 29.635,00 (vinte e nove mil e trinta e cinco reais).

Data da Assinatura: 09 de Abril de 2024.

Validade: 31 de Dezembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de empresa para fornecimento de filmes e insumos para ser utilizado na processadora automática de filmes Raios-X, que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre- BA.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Aquisição

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 31 de Dezembro de 2025, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de empresa para fornecimento de filmes e insumos para ser utilizado na processadora automática de filmes Raios-X, que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre- BA**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os Itens do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, com vigência até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados o Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Jarbas Almeida de Oliveira, Matrícula nº 201296, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2023- Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saúde Especializada de Média e Alta Complexidade	33903000 – Material de Consumo	1.500.1002
		445905200 – Equipamentos e Material Permanente	1.600.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 28.312,80 (Vinte e oito mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNT	V. TOTAL
1	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 18X24CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	12	CX	R\$ 164,81	R\$ 1.977,72
2	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 24X30CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELICULAS)	12	CX	R\$ 274,68	R\$ 3.296,16
3	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 30X40CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	13	CX	R\$ 457,80	R\$ 5.951,40
4	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X35CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	10	CX	R\$ 467,80	R\$ 4.678,00
5	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X43CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	10	CX	R\$ 574,16	R\$ 5.741,60
6	REVELADOR E REFORÇADOR RAIOS-X AUTOMÁTICO 38 LTS Fabricante: FUJIFILM	7	CX	R\$ 564,48	R\$ 3.951,36



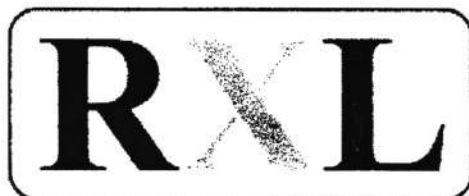
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

7	FIXADOR E REFORÇADOR RAIO-X AUTOMÁTICO 38 LTS Fabricante: FUJIFILM	7	CX	R\$ 388,08	R\$ 2.716,56
---	--	---	----	------------	--------------

Capela do Alto Alegre/BA, 26 de maio de 2025.

Kércia Álvares Nascimento
Sec. Municipal de Saúde.





RXL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME

20.903.261/0001-29

(71) 3354-1172

R A, Cond. Emp. Lt. Norte N 1695 - Qd: 1; Lote: 20, 106, R Gerino De Souza Fl

ITINGA, Lauro de Freitas - BA

42738-200

119.064.153

Proposta Comercial Nº FUJI324

Para
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Aos cuidados de: Sra Kércia

Endereço do Cliente
11.286.393/0001-68
Capela do Alto Alegre - 44.645-000, BA

A/C: Sra Kércia Alvares
Tel.: 75 98196-4430
E-mail:

Vendedor(a): HOZANA ALVES

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 18X24CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	HR-U 18X24CM	12,00	CX	164,81	1.977,72
2	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 24X30CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	HR-U 24X30CM	12,00	CX	274,68	3.296,16
3	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 30X40CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	HR-U 30X40CM	13,00	CX	457,80	5.951,40
4	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X35CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	HR-U 35X35CM	10,00	CX	467,80	4.678,00
5	MEDICAL X-RAY FILM SUPER HR-U 35X43CM Fabricante: FUJIFILM (CX 100 PELÍCULAS)	HR-U 35X43CM	10,00	CX	574,16	5.741,60
6	REVELADOR E REFORÇADOR RAIOS-X AUTOMÁTICO 38 LTS Fabricante: FUJIFILM	REVELADOR38LTS	7,00	GAL	564,48	3.951,36
7	FIXADOR E REFORÇADOR RAIOS-X AUTOMÁTICO 38 LTS Fabricante: FUJIFILM	FIXADOR38LTS	7,00	GAL	388,08	2.716,56
Número de itens: 7 Soma das quantidades: 71,00						Total dos itens 28.312,80

Data	Total dos itens	Total da proposta
27/05/2025	28.312,80	28.312,80

Condições comerciais**Pagamento:** À VISTA**Faturamento:** RXL EQUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ: 20.903.261/0001-29**Dados Bancários:** Banco do Brasil - Ag. 2976-9 - C/c 31.946-5

Antes de finalizar qualquer negociação, entre em contato conosco.

Condições gerais

Prazo de entrega	72h
Forma de envio	Transportadora
Validade da proposta	10 dias

Atenciosamente,
Hozana Alves - Qualimedical

~~EXEQUENTEMENTOS MEDICOS LTDA~~
Hozana Alves

PROPOSTA DE SERVIÇO

Salvador, 27 maio de 2025.

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**CNPJ: 11.286.393/0001-68****FONE: 75 8196-4430****CONTATO: Kércia Alvares**

Apresentamos para apreciação a proposta para aquisição dos insumos para Raio X.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	PREÇO UN	SUBTOTAL
01	Filme tam 18x24cm	12	R\$ 167,25	R\$ 2.007
02	Filme tam 24x30cm	12	R\$ 279,49	R\$ 3.353,88
03	Filme tam 30x40cm	13	R\$ 471,82	R\$ 6.133,66
04	Filme tam 35x35cm	10	R\$ 480,86	R\$ 4.808,6
05	Filme tam 35x43cm	10	R\$ 592,69	R\$ 5.926,9
06	Revelador 38 litros	07	R\$ 583,25	R\$ 4.082,75
07	Fixador 38 litros	07	R\$ 401,25	R\$ 2.808,75
				R\$ 29.121,54
Prazo de entrega: 10 dias uteis				
Pagamento: A vista				
Validade da proposta: 20 dias				

BAHIA MÉDICA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA ME

C.N.P.J.: 63 231 625/0001-84

César Avelar de Almeida, CPF: 366.029.145-53

**BAHIA MÉDICA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA ME**

C.N.P.J.: 63 231 625/0001-84

Cesar Avelar de Almeida

BAHIA MÉDICA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA ME

Av. Sete de Setembro Nº 174, Edf. Santa Rita, Sala 301 – Dois de Julho – Salvador/BA. CEP nº 40.060-001

C.N.P.J.: 63 231 625/0001-84– Insc. Estadual: 47616754 Insc. Mun.: 081.260/001-35

Fax: (71) 3309-0381 – Tel – (71) 98868-8125 – E-mail: bahia medica@hotmail.com

ORÇAMENTO Nº 020/2025

Data:	27/05/2025
Cliente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fone:	(71) 75 8196-4430

Item	Discriminação do Item	Quant.	Valor Un.	Valor total
01	Filme Para Raio-X - 18x24cm	12	R\$ 188,96	R\$ 2.267,52
02	Filme Para Raio-X - 24x30	12	R\$ 298,66	R\$ 3.583,92
03	Filme Para Raio X - 30x40	13	R\$ 472,29	R\$ 6.139,77
04	Filme Para Raio X - 35X35	10	R\$ 463,98	R\$ 4.639,8
05	Filme Para Raio X - 35X43	10	R\$ 586,22	R\$ 5.862,2
06	REVELADOR 38 LITROS	7	R\$ 589,88	R\$ 4.129,16
07	FIXADOR 38 LITROS	7	R\$ 394,85	R\$ 2.763,95
Total Geral:=====>				R\$ 29.386,32

Condições:

Pagamento:	A vista
Prazo execução:	30 (trinta) dias.
Validade:	10 (dez) dias.



Sérgio Saturnino da Cunha
Físico/Tec-Rad
ABFM: 0769
CNPJ: 65.716.995/0001-37